



**MUNICÍPIO DE IAPU/MINAS GERAIS**  
Rua João Lemos, 37, Centro, Iapu/MG – CEP 35.190- 000  
Fone: (33) 3355-1105 - Site: [www.iapu.mg.gov.br](http://www.iapu.mg.gov.br)  
CNPJ: 18.338.830/0001-99

**DECRETO N° 308, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.**

*Súmula*: “**Institui o COMITÊ TÉCNICO MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA EQUIDADE EM SAÚDE**”.

O Prefeito do Município de Iapu, JOSÉ PEREIRA VIANA, no uso de suas atribuições legais, em especial da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído o Comitê Técnico Municipal de Promoção da Equidade em Saúde com o objetivo de promover e incentivar o desenvolvimento de ações intra e intersetoriais que favoreçam a equidade em saúde, a adoção de práticas sociais e de saúde observados os determinantes sociais de saúde e adoecimento das populações, a participação e o controle social, com vistas a reduzir as desigualdades de acesso à saúde, com respeito às diferenças de classe social, gênero, orientação sexual, identidade de gênero, étnico-raciais, culturais e territoriais, com atuação no combate às diferentes formas de discriminação e na redução da invisibilidade de populações com necessidades de saúde distintas.

**Art. 2º** O Comitê Técnico Municipal de Promoção da Equidade em Saúde constitui-se como espaço consultivo para Secretaria Municipal de Saúde, com caráter participativo para a discussão de estratégias voltadas à implantação das Políticas Nacional e Estadual da Promoção da Equidade em Saúde com vistas à redução das barreiras de acesso das populações em situação de maior vulnerabilidade aos serviços de saúde e seu acesso a saúde integral.

**Art. 3ª** Ao Comitê Técnico Municipal de Promoção da Equidade em Saúde compete:



**MUNICÍPIO DE IAPU/MINAS GERAIS**  
Rua João Lemos, 37, Centro, Iapu/MG – CEP 35.190- 000  
Fone: (33) 3355-1105 - Site: [www.iapu.mg.gov.br](http://www.iapu.mg.gov.br)  
CNPJ: 18.338.830/0001-99

- I - Sistematizar propostas que visem à promoção da equidade na atenção à saúde;
- II - Elaborar e pactuar propostas de intervenção conjunta nas diversas instâncias e órgãos do Sistema Único de Saúde;
- III - Acompanhar e avaliar as ações a serem desenvolvidas ao longo do ano, estabelecendo as prioridades e construindo estratégias para implantação das ações previstas na Política Estadual de Promoção da Saúde - POEPS-MG, em especial no que tange às ações propostas para a implantação das Políticas de Promoção da Equidade em Saúde;
- IV - Colaborar na realização e atualização do diagnóstico situacional das populações presentes no território;
- V - Apoiar no monitoramento das ações realizadas para o cumprimento do indicador 4 da Resolução SES/MG N° 9.076, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023;
- VI - Discutir as Políticas de Promoção da Equidade em Saúde e ações para sua implantação no Município;
- VII - Acolher e encaminhar as principais necessidades de saúde apresentadas pelos grupos contemplados pelas Políticas de Promoção da Equidade em Saúde no território;
- VIII - Propor ações de educação permanente em saúde e educação popular;

**Art. 4º** O Comitê Técnico Municipal de Promoção da Equidade em Saúde será composto por 2 (dois) membros, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente, indicados pelos seguintes órgão e setores:

- I - Pela Secretaria Municipal de Saúde;
- II - Da Secretaria Municipal de Educação;
- III - Da Secretaria Municipal de Ação Social;
- IV - Pela sociedade civil organizada, incluindo o Conselho Municipal de Saúde.



**MUNICÍPIO DE IAPU/MINAS GERAIS**  
Rua João Lemos, 37, Centro, Iapu/MG – CEP 35.190- 000  
Fone: (33) 3355-1105 - Site: [www.iapu.mg.gov.br](http://www.iapu.mg.gov.br)  
CNPJ: 18.338.830/0001-99

§ 1ª Os titulares dos órgãos referidos nos incisos I, II, III e IV do caput indicarão seus representantes, titulares e suplentes no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação deste decreto

§ 2ª O Comitê a que alude esse dispositivo será coordenado pelos servidores representantes da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 3ª A coordenação deste Comitê poderá convidar para participar de suas reuniões, de acordo com o tema a ser discutido, com direito a voz, membros da sociedade civil organizada, dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e Defensoria Pública, bem como, outras autoridades públicas e especialistas que entender relevante, de acordo com o tema a ser deliberado

**Art. 5º** A participação no Comitê e nos grupos de trabalho por ele instituídos será considerada prestação de serviço público relevante não remunerado.

**Art. 6ª** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iapu/MG, 29 de agosto de 2025.

**JOSÉ PEREIRA VIANA**

**Prefeito Municipal**